



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO NO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

1 Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões da PROGRAD, prédio da Reitoria, reuniu-se o Comitê de
3 Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a Presidência do Pró-
4 Reitor de Graduação, **Rodrigo Nogueira de Codes**. Estiveram presentes: **Rodrigo Nogueira de**
5 **Codes, Carlos Handrey Araújo Ferraz, Gerciane Maria da Costa Oliveira, Manoel Reginaldo**
6 **Fernandes, Adrian José Molina Rugama, Leonardo Fernandes França, Thiago Costa Carvalho,**
7 **Manoel Denis Costa Ferreira, Celeneh Rocha de Castro**. Membros com falta justificada: **Maria**
8 **de Lourdes Fernandes de Medeiros, Antonio Carlos Leite Barbosa, Wesley de Oliveira Santos**.
9 **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão sobre a proposta de Regulamento dos Cursos de
10 Graduação. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente do Comitê **Rodrigo Nogueira**
11 **de Codes** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e pôs em discussão. Foi retomada a
12 discussão da proposta a partir do artigo 127. O caput desse artigo não foi modificado. No
13 parágrafo primeiro foi sugerido modificar “previamente” por “prévia aprovação”. Os
14 parágrafos segundo e terceiro continuaram sem modificação. O caput do artigo 128 não foi
15 modificado. No parágrafo primeiro foi excluída a nomenclatura e foi feita uma junção com o
16 terceiro. O parágrafo segundo foi decidido que as equivalências não são necessárias nos dois
17 sentidos; carga horária e conteúdo programático. Os parágrafos terceiro, quarto, quinto e
18 sexto serão mantidos como estão. O professor **Leonardo Fernandes França** sugeriu
19 acrescentar o parágrafo sétimo: “dois ou mais componentes curriculares podem ser
20 considerados juntos e resultar em equivalência de um terceiro”. Os artigos 129 e 130 foram
21 mantidos na sua integralidade. No artigo 131 foi substituído o vocábulo “centro” por
22 “unidade”, também foi sugerido acrescentar que “as mudanças nas equivalências globais
23 deverão ser previamente apreciadas e deliberadas pelo colegiado de curso, conselho de centro
24 e PROGRAD, podendo ou não encaminhar a decisão para o CONSEPE”. No parágrafo único será
25 substituído “conselho de curso” por “colegiado de curso”. No artigo 132 foi discutida a relação
26 que há entre horário fixo e local pré-determinado, tendo em vista a questão da carga horária à
27 distância. Nesse sentido foi acrescentado o parágrafo segundo: “Uma disciplina presencial
28 poderá ter parte da sua carga horária ministrada e contabilizada por meio de atividades à
29 distância ou outras formas não presenciais de ensino, desde que esta possibilidade esteja
30 prevista no Programa da Disciplina aprovado pela unidade de vinculação e conste no PPC” e
31 não houve modificação no primeiro e no terceiro. No Caput do artigo 133 foi decidido
32 substituir “departamento” por “unidade acadêmica” e “conselho” por “colegiado”. No
33 parágrafo único desse artigo foi deliberado fazer a mesma substituição e acrescentar que
34 qualquer proposição de criação de disciplina para incorporar a estrutura curricular dependerá
35 de aprovação pelo Colegiado de Curso, pela Unidade Acadêmica e pelo CONSEPE. No artigo
36 134 foi aprovado substituir “departamento” por “unidade acadêmica” que será responsável
37 pela aprovação da criação de nova disciplina. No artigo 135 foi deliberado substituir o
38 vocábulo “estudantes” por “discentes”. O parágrafo primeiro permanece sem alterações. No
39 parágrafo segundo foi aprovado que a carga horária docente nas disciplinas será igual ao
40 número de aulas ministradas necessário para cumprimento da carga horária da disciplina. Foi
41 acrescentado o parágrafo terceiro: “Para disciplinas separadas em duas ou mais turmas, a
42 carga horária do docente é igual a carga horária ministrada por ele nas turmas. Quando as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

43 turmas estiverem conjugadas em um mesmo horário, a carga horária será equivalente a de
44 uma única turma.” No parágrafo quarto foi deliberado substituir o vocábulo “mais” por “pelo
45 menos”. Encerrado o horário especificado na convocação, o Presidente do Comitê, **Rodrigo**
46 **Nogueira de Codes**, agradeceu a presença de todos os membros e deu por encerrada a
47 reunião. E eu, Maria da Glória da Silva, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que será
48 assinada por mim e demais presentes, quando aprovada. xx

49 **Presidente:**

50 Rodrigo Nogueira de Codes _____

51 **Representante dos Centros:**

52 Adrian José Molina Rugama – CCA _____

53 Carlos Handrey Araújo Ferraz – CCEN _____

54 Gerciane Maria da Costa Oliveira – CCSAH _____

55 Leonardo Fernandes França - CCBS _____

56 Manoel Denis Costa Ferreira – CMC – Caraúbas _____

57 Manoel Reginaldo Fernandes - CE _____

58 Thiago Costa Carvalho – CMA - Angicos _____

59 **Representante dos Técnicos Administrativos:**

60 Celeneh Rocha de Castro _____

61 **Secretária Executiva:**

62 Maria da Glória da Silva _____